



MENSAGEM Nº 067/2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Ilmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto.

Ilmo. Senhor Presidente;

Pelo presente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis, minuta de Projeto de Lei que autoriza a concessão, através de procedimento licitatório, de 03 (três) restaurantes localizados na orla de Cariacica e do Mercado Municipal de Cariacica, destinados à exploração comercial, imobiliária e publicitária.

A justificativa para a referida concessão administrativa de equipamentos públicos é o avanço das obras de construção da Orla de Cariacica e do Mercado Municipal de Cariacica, localizado no bairro de Itacibá, a necessidade de resguardar o patrimônio público e evitar o uso indevido ou possível depredação dos equipamentos e a eficiência da exploração turística e comercial dos equipamentos públicos pela iniciativa privada, setor este historicamente propulsor da economia e desenvolvimento local, principalmente na área de gastronomia e eventos.

Além disso, ressalta-se que haverá aumento da arrecadação ao erário municipal através do desenvolvimento de atividades econômicas e exploratórias com a abertura de novos negócios e desburocratização da atividade estatal, bem como vai gerar desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda,

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

considerando os objetivos da Gestão Municipal em promover lazer e turismo para a população local.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretense projeto de lei.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cariacica/ES, 16 de junho de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.06.19 13:58:57
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

PROC.ELET. 18238/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003520034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 16 DE JUNHO DE 2023

FICA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER, DE FORMA ONEROSA, O DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE 03 (TRÊS) RESTAURANTES LOCALIZADOS NA ORLA DE CARIACICA, E DO MERCADO MUNICIPAL DE CARIACICA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE ITACIBÁ, NA FORMA DO ART. 134 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder, de forma onerosa, mediante procedimento licitatório, o direito de uso e exploração de 03 (três) restaurantes localizados na Orla de Cariacica, e do Mercado Municipal de Cariacica, localizado no bairro de Itacibá.

Art. 2º Ficam os Concessionários autorizados a utilizarem os imóveis concedidos na exploração comercial, imobiliária e publicitária, nas condições a serem definidas nos respectivos editais de licitação e contratos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.





Art. 3º Os procedimentos licitatórios que precederão a realização da concessão, observarão as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, na legislação que rege a matéria de Licitações e Contratos Administrativos, e demais regulamentos pertinentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá editar ato normativo com o objetivo de regulamentar, no que couberem, as concessões previstas nesta Lei Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 16 de junho de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.06.19 13:59:20
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.ELET. 18238/2023

